



26.^a Cozinha dos Ganhões

29 novembro a 2 dezembro 2018
Parque de feiras e exposições de Estremoz

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

(APROVADAS POR DELIBERAÇÃO DE 30/09/2015)

Artigo 1.º

Objetivos

1. São objetivos deste certame gastronómico de promoção turística, o desenvolvimento do Concelho de Estremoz e a Região Alentejo, assente nos valores da gastronomia e dos sabores e saberes tradicionais alentejanos.

Artigo 2.º

Organização

1. A Câmara Municipal de Estremoz organiza a XXVI edição da Cozinha dos Ganhões, que decorrerá no Parque de Feiras e Exposições de Estremoz.

2. As presentes condições gerais de participação são aceites pelos expositores, no ato da sua inscrição, sendo aplicáveis às relações estabelecidas entre aqueles (pessoal ao seu serviço e entidades subcontratadas) e a organização.

3. As presentes condições gerais ficarão a fazer parte integrante do contrato de participação, a realizar entre a organização e os expositores, depois de formalizada e aceite a inscrição no certame.

Artigo 3.º

Funcionamento

1. A XXVI edição da Cozinha dos Ganhões terá início no dia 29 de novembro e terminará no dia 2 de dezembro de 2018, podendo, no entanto, a sua duração e horários serem alterados pela organização, se esta assim o julgar mais conveniente, não havendo lugar a qualquer tipo de indemnização.

2. Os horários de funcionamento e abertura ao público constam do quadro seguinte:

Dia	Horário geral	Horário Exposições
29 de novembro	12:00 – 01:00	12:00 – 24:00
30 de novembro	12:00 – 03:00	12:00 – 24:00
1 de dezembro	12:00 – 03:00	12:00 – 24:00
2 de dezembro	12:00 – 21:00	12:00 – 21:00

3. A organização tomará as medidas necessárias e que entender adequadas para o cumprimento dos horários estabelecidos nos números anteriores, podendo ser elaboradas normas complementares para cada situação.

Artigo 4.º

Condições de admissão

1. Podem ser admitidos na Cozinha dos Ganhões as "Tasquinhas" e "Doceiros", cuja atividade se enquadre nos objetivos gerais do certame, bem como artesãos, lojas de artesanato, comerciantes e/ou produtores de produtos alimentares regionais e instituições, desde que sedeadas no Concelho de Estremoz.

2. A aceitação da participação cabe à organização do certame, que poderá recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste aos objetivos do evento, ou que, por qualquer outro motivo, seja considerada prejudicial ou inconveniente ao normal funcionamento do certame.

Artigo 5.º

Estrutura do certame

1. A componente gastronómica do certame decorre no **Pavilhão Multiusos (B)**, do Parque de Feiras e Exposições de Estremoz que se encontrará dividido em espaços destinados a restauração, adiante designados de “tasquinhas”, e espaços destinados à venda de doçaria regional, adiante designados de “doceiros”.
2. O espaço de restauração será constituído por “tasquinhas”, com zona de petiscos e com utilização das cozinhas existentes no Pavilhão. O número de tasquinhas e a sua organização no espaço são definidos anualmente em função do número de inscrições.
3. Cada cozinha encontra-se devidamente equipada com fogão, lava-loiças, energia elétrica, água, gás, bancadas e estantes.
4. Na frente das cozinhas, para os tasqueiros, será delimitado um espaço, devidamente vedado com divisórias colocadas pela organização, que se destina ao serviço de refeições durante o certame e à utilização como zona de petiscos.
5. Na entrada de cada espaço a organização colocará uma tabuleta com a inscrição do nome da tasquinha, bem como uma moldura para a colocação da ementa.
6. Na restante área do pavilhão, funcionará a exposição institucional e a venda de produtos regionais e de artesanato relacionadas com o certame.
7. Paralelamente ao certame decorre no Pavilhão C, nas mesmas datas, a **Feira “Estremoz Caça, Pesca e Atividades na Natureza”**, que será organizada pela Confraria dos Amigos do Campo, com o apoio da Câmara Municipal de Estremoz, e que possui regulamentação autónoma e específica.

Artigo 6.º

Participação de outras entidades

1. Para além do referido nos artigos 4.º e 5.º serão também admitidos no espaço do certame:
 - a) Comerciantes e produtores de produtos alimentares regionais (vinho, azeites, enchidos, queijos, ameixas);
 - b) Vendedores de frutos secos e outros produtos do campo, relacionados com os objetivos do certame;
 - c) Instituições de solidariedade social;
 - d) Artesãos (produtores de artesanato tradicional);
 - e) Lojas de artesanato e produtores de artesanato contemporâneo.
2. A participação destas entidades rege-se pelo disposto para as tasquinhas e doceiros, com as devidas alterações.
3. Apenas serão admitidas empresas e produtores em nome individual cuja sede se localize no Concelho de Estremoz, exceto se o número de inscritos for inferior ao número de espaços disponíveis, situação em que se convidarão tasqueiros, doceiros, artesãos e/ou produtores dos concelhos limítrofes.

Artigo 7.º

Preços a pagar pela ocupação de espaços

1. Os preços a pagar pela ocupação de espaços no certame variam consoante a tipologia de expositor, sendo as descritas no quadro seguinte:

TIPOLOGIA	VALOR A PAGAR
Tasquinhas com zona de petiscos	300,00€
Doceiros	120,00€
Produtos Alimentares Regionais em Stands 3X3	96,00€
Vendedores em banca de mercado	24,00€
Instituições de Solidariedade Social	Isentas
Artesãos (artesanato tradicional)	60,00€
Lojas de Artesanato e artesanato contemporâneo	120,00€

2. Estes valores já incluem o IVA à taxa legal em vigor e o consumo de gás no caso dos tasqueiros e doceiros.
3. No ato de inscrição os expositores entregam, obrigatoriamente, **20% do valor total a pagar, a título de caução.**
4. O valor entregue a título de caução será deduzido ao valor total a pagar, aquando da celebração contrato de participação a que se refere o artigo 9.º.
5. **Em caso de desistência os valores entregues a título de caução não serão devolvidos.**



Artigo 8.º

Modo de seleção dos participantes

1. As inscrições para participação no certame são efetuadas até ao **dia 26 de outubro de 2018**, através do preenchimento e entrega de ficha de inscrição específica.
2. A ficha de inscrição está disponível no site www.cm-estremoz.pt ou no **secretariado do Pavilhão A do Parque de Feiras e Exposições de Estremoz**.
3. Sempre que se verifique a existência de mais participantes interessados no certame, do que aqueles que o evento comporta, será a organização responsável pela escolha das presenças.
4. A distribuição dos lugares pelos participantes na mostra gastronómica (tasquinhas e doçaria) será efetuada mediante sorteio dos lugares disponíveis, em reunião com todos os inscritos no certame.
5. A ficha de inscrição pode ser enviada para o email parque.feiras@cm-estremoz.pt ou entregue diretamente no local referido no n.º 2. A ficha pode ainda ser enviada por correio para o endereço: **Município de Estremoz, Rossio Marquês de Pombal, 7100-513 Estremoz**.

Artigo 9.º

Contrato de participação

1. Depois de admitidos os participantes, será assinado um contrato de participação entre a organização e os mesmos, que definirá os direitos e obrigações de cada uma das partes.
2. É exigido dos participantes admitidos o pagamento da totalidade dos valores devidos pela ocupação do espaço, na data da entrega do contrato de participação. O limite de entrega do contrato de participação é o dia **7 de novembro de 2017**.
3. Se o pagamento desses valores não for efetuado até à data indicada no ponto anterior, a inscrição será anulada e não serão devolvidos os valores entregues a título de caução.
4. Os pagamentos serão efetuados em numerário ou em cheque.
5. No caso de desistência, após a assinatura do contrato de participação, não haverá lugar à restituição de quaisquer quantias entregues, exceto nos casos devidamente justificados e aceites pelo Município.

Artigo 10.º

Disposições gerais de ocupação dos espaços

1. A localização dos espaços é determinada pela organização, ou por sorteio, no caso dos tasqueiros e doceiros, não havendo lugar a trocas de localização, caso esta não seja do agrado do expositor.
2. Os expositores não poderão ceder, a título oneroso ou gratuito, o direito de ocupação do espaço.
3. Os expositores são obrigados a respeitar os horários e o período de funcionamento do certame.
4. A decoração e instalação dos stands poderá ser efetuada **das 8:00 às 17:00 horas do dia 26 e 27 de novembro e das 8:00 até às 24:00 horas do dia 28 de novembro de 2018, devendo estar concluída às 11:00 horas do dia 29 de novembro**.
5. **Nas tasquinhas e doceiros, a montagem da zona de cozinha e serviço deverá estar concluída às 12:00 horas do dia 28 de novembro, para que possam ser efetuadas as vistorias municipais durante a tarde do referido dia.**
6. Durante a realização da vistoria é obrigatória a presença de um responsável por cada expositor, sob pena da mesma não ser efetuada e não ser emitida a certidão de conformidade do espaço com as normas e legislação em vigor.
7. Caso a vistoria não se realize, por motivos imputáveis ao expositor, este assume todas as responsabilidades daí advinentes, junto das autoridades que efetuem ações de fiscalização ao certame.
8. A decoração e estrutura dos espaços não poderão prejudicar a visibilidade dos espaços contíguos, serem prolongados para além dos limites da sua área e/ou utilizar quaisquer tipo de estruturas ou dispositivos que prejudiquem a imagem dos outros espaços e do certame.
9. A infração ao disposto no número anterior poderá determinar a anulação da participação do infrator.
10. A vigilância e limpeza dos espaços cedidos são da responsabilidade dos respetivos expositores, cabendo à organização a vigilância e limpeza das áreas comuns, espaços de animação e circulação.
11. É proibido aplicar materiais que danifiquem a estrutura dos espaços cedidos.



12. Todos os danos ocorridos no interior dos espaços cedidos, designadamente nas cozinhas e equipamentos das mesmas, serão da responsabilidade da entidade exploradora do espaço.

13. **Compete aos Expositores segurar totalmente todo o material da sua propriedade.**

14. A segurança geral do evento estará a cargo do Município de Estremoz.

15. A segurança individual de cada stand, especialmente no final da exposição, é da responsabilidade de Expositor.

16. Caso os espaços não estejam conforme a legislação aplicável e devendo-se esse facto ao expositor, será este por isso responsabilizado, não se podendo imputar responsabilidades à organização.

Artigo 11.º

Desmontagem dos espaços

1. **A desmontagem dos espaços cedidos só poderá ser efetuada após o encerramento do certame, ou seja, a partir das 21:00 horas do dia 2 de dezembro de 2018, não podendo a mesma ultrapassar o prazo das 48 horas seguintes.**

2. As infrações ao número anterior determinam o impedimento de participação nas próximas edições da Cozinha dos Ganhões ou de outras iniciativas que sejam promovidas pelo Município de Estremoz.

Artigo 12.º

Secretariado de apoio

1. O Secretariado de Apoio à Cozinha dos Ganhões funcionará nos serviços administrativos, localizados no Pavilhão A do Parque de Feiras e Exposições de Estremoz.

2. Durante as datas de realização do certame funcionará no Pavilhão B uma extensão destes serviços.

3. Cabe ao Secretariado a orientação de todo o processo administrativo e organizativo do certame.

4. Quaisquer dúvidas ocorridas antes, durante e depois do certame deverão ser esclarecidas no Secretariado de Apoio. Todos os casos serão apresentados por escrito, no prazo máximo de 24 horas após a sua ocorrência.

Artigo 13.º

Disposições finais

1. A inscrição como participante implica obrigatoriamente a aceitação das presentes normas.

2. Caso se verifiquem infrações ao regulamento e/ou não sejam aceites pelos expositores as indicações transmitidas pelo pessoal afeto à organização, poderá originar a sua expulsão do recinto, sem direito a qualquer indemnização ou restituição das quantias entregues.

3. Os casos omissos nas presentes normas serão resolvidos pelo Município de Estremoz.

